

PORTARIA Nº 18/2023 - GAB/SEDUC, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre ampliação da divulgação do número de estudantes e o valor per capita de 2023 da cota parte estadual, referente ao transporte escolar. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais e considerando:

- que é função do Estado garantir o acesso à educação a crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;
- que o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8069/1990, dispõe que "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes";
- que o art. 208 da Lei nº 9.394/96, prevê o direito do estudante no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios;
- que o Poder Público tem o dever de ofertar da escola perto da residência dos alunos, capaz de atender à demanda da comunidade onde está instalada e inexistindo essa escola perto de casa, é dever do Poder Público ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade para os alunos;
- a Lei Estadual n.º 8846/2019, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE no Estado do Pará, bem como o Decreto Estadual nº173/2019, que regulamenta o referido Programa;
- os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 - GAB/SEDUC, DE 03 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre o valor per capita da cota parte estadual do exercício 2023, utilizado na base de cálculo para o repasse de recursos destinados aos municípios, no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE;
- os termos da Portaria nº 11/2023 - GAB/SEDUC, de 14 de março de 2023, que dá publicidade à lista dos municípios que aderiram ao Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE;
- que os quantitativos e valores foram publicizados anteriormente no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, em observância ao princípio da publicidade e aos termos das legislações vigente que regem a matéria;
- que os quantitativos e valores foram apresentados pela Secretaria Adjunta de Logística Escolar;

Resolve:

I - Ampliar a divulgação do número de estudantes e o valor per capita de 2023 da cota parte estadual, referentes aos municípios que aderiram ao Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE, na conformidade do Anexo Único desta Portaria.

II - Ocorrendo a necessidade de ajustar o número de estudantes, a Secretaria Adjunta de Logística Escolar deverá emitir parecer técnico fundamentando a necessidade, bem como deverá submeter os autos do processo ao Gabinete do Secretário para análise e republicação dos quantitativos e valores.

III - A Secretaria Adjunta de Logística Escolar e a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, no âmbito de suas respectivas competências, deverá realizar o acompanhamento dos processos, a fim de evitar falta de atendimento aos estudantes, atrasos e desassistência aos municípios, sob pena de responsabilização a quem der causa.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Belém, 21 de março de 2023.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIO	ALUNOS RURAIS	ALUNOS URBANOS	TOTAL ALUNOS	PER CAPITA RURAL	PER CAPITA URBANA	ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL	KM²	VALOR DO REPASSE ANUAL		
		2022	2022	2022	2023	2023	2022		2023		
1	Abaetetuba	7.068	1.086	8.154	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	19.480	1.610,40	R\$ 9.897.294,24		
2	Abel Figueiredo	11	6	17	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	311	614,13	R\$ 19.461,67		
3	Acará	1.771	150	1.921	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	2.642	4.342,81	R\$ 2.364.934,31		
4	Afuá	196	132	328	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	1.121	4.343,81	R\$ 370.398,68		
5	Água Azul do Norte	75	65	140	R\$ 1.569,42	R\$ 941,66	565	7.113,96	R\$ 178.914,40		
6	Alenquer	552	425	977	R\$ 2.197,20	R\$ 941,66	4.869	23.645,45	R\$ 1.613.059,90		
7	Almeirim	62	69	131	R\$ 2.511,08	R\$ 941,66	1.785	72.954,80	R\$ 220.661,50		
8	Altamira	288	863	1.151	R\$ 2.511,08	R\$ 941,66	4.653	159.533,33	R\$ 1.535.843,62		
9	Anajás	1.052	-	1.052	R\$ 1.569,42	R\$ 941,66	1.845	6.913,07	R\$ 1.651.029,84		
10	Anapu	255	8	263	R\$ 1.883,31	R\$ 941,66	1.218	11.895,30	R\$ 487.777,33		
11	Augusto Corrêa	1.048	159	1.207	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	2.747	1.091,54	R\$ 1.465.603,22		
12	Aurora do Pará	481	88	569	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	1.555	1.811,84	R\$ 686.814,49		
13	Aveiro	173	-	173	R\$ 1.883,31	R\$ 941,66	599	17.074,05	R\$ 325.812,63		
14	Bagre	241	-	241	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	1.064	4.397,32	R\$ 302.602,01		
15	Baião	448	453	901	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	1.886	3.758,30	R\$ 989.085,26		
16	Bannach	33	12	45	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	150	2.956,65	R\$ 52.735,05		
17	Barcarena	1.142	1.132	2.274	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	7.549	1.310,59	R\$ 2.499.865,74		